



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 447/2018

em 23 de maio de 2018

ASSUNTO: Requerimento nº 147/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 254/2018 de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 147/2018, da autoria do Vereador César Pantarotto Júnior. Referida propositura requisita informações sobre georreferenciamento, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia memorando – SEFIN Nº 019/2018 do Secretário Municipal de Finanças

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Memº – SEFIN Nº 019/2018

Birigui, 23 de maio de 2018

Exmo Prefeito Municipal de Birigui.
Dr. Cristiano Salmeirão

REF:- Ofício 254/2018 – Câmara Municipal, Requerimento 147/2018 – Vereador César Pantarotto Júnior.

Excelentíssimo Prefeito

Em resposta ao requerimento supra, informamos:

Pergunta 1

As imagens foram realizadas em 12 de dezembro de 2017.

Pergunta 2

Sim, haverá cobrança das irregularidades comprovadas, conforme fora avisado aos contribuintes no carnê de IPTU distribuído em fevereiro/2018. O contribuinte poderá efetuar o pagamento à vista ou parcelado, sendo que à vista terá desconto de 7%; em 3 vezes iguais com desconto de 3,5% ou, ainda, sem descontos obedecendo a quantidade de parcelas ainda não pagas do parcelamento do IPTU efetuado em fevereiro/2018.

Pergunta 3

A base legal é o Código Tributário Municipal - LEI N.º 2.040 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1981, especialmente os dispositivos elencados abaixo:

ARTIGO 20 – O imposto será lançado anualmente, observando-se o estado do terreno em 1.º de janeiro do ano a que corresponder o lançamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Tratando-se de terreno no qual sejam concluídas obras durante o exercício, o imposto será devido até o final do ano em que seja expedido o “Habite-se”, em que seja obtido o “Auto de Vistoria”, ou em que as construções sejam efetivamente ocupadas.

ARTIGO 24 – Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal, o lançamento poderá ser revisto, de ofício, aplicando-se, para a revisão, as normas previstas no artigo 196.

§ 1.º – O pagamento do crédito tributário objeto de lançamento anterior será considerado como pagamento parcial do total devido pelo contribuinte em consequência de revisão de que trata este artigo.

§ 2.º – O lançamento complementar resultante de revisão não invalida o lançamento anterior.

Secretaria de Finanças

Rua Oswaldo Cruz, 146 – 16200-029 / Birigui – SP - Tel.: (18) 3643-6140



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ARTIGO 25 – O imposto será lançado independentemente da regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou posse do terreno, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas para a utilização do imóvel.

ARTIGO 26 – O aviso de lançamento será entregue no domicílio tributário do contribuinte, considerando-se como tal o local indicado pelo mesmo.

ARTIGO 196 – O lançamento é efetivado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I – quando a declaração não seja prestada por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

II – quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma desta lei, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade.

III – quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

IV – quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

V – quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária.

VI – quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VII – quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

VIII – quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Atenciosamente


Adonai Henrique Brum da Silva
Secretário de Finanças

Secretaria de Finanças

Rua Oswaldo Cruz, 146 – 16200-029 / Birigui – SP - Tel.: (18) 3643-6140

ambiente servidor esteve disponível durante todo o período em tela – 7 dias por semana, 24 horas por dia.

- Fornecimento de licença de uso de software Portal Web, sem limitação de número de usuários, contendo todas as funcionalidades previstas no Instrumento Contratual apoiado sob ferramentas de geoprocessamento. O sistema esteve disponível para acesso da Administração durante todo o período em tela, contando com profissionais alocados em horário comercial para suporte e manutenção das 08h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira.

6. Licenciamento de uso de Portal web para acesso do cidadão às informações e serviços públicos digitais, constituindo-se em um Portal do Cidadão

Objetivo: O Portal deverá garantir ao cidadão acesso as informações armazenadas no CTM relativas ao seu cadastro e relações pessoais com os órgãos da Administração. O Portal deverá congrega ainda, em um ambiente computacional integrado, acessado a partir de um único login e senha, os serviços digitais disponibilizados pelas demais empresas fornecedoras de sistemas informatizados da Prefeitura, competindo à Contratada estabelecer mecanismos seguros para referida integração.

Serviços realizados no período:

- Fornecimento, para uso da Prefeitura, de ambiente servidor para hospedagem do software aplicativo Portal do Cidadão, incluindo todos os serviços correlatos para provimento do sistema. O ambiente servidor esteve disponível durante todo o período em tela – 7 dias por semana, 24 horas por dia.
- Fornecimento de licença de uso de software Portal do Cidadão, sem limitação de número de usuários, contendo todas as funcionalidades previstas no Instrumento Contratual apoiado sob ferramentas de geoprocessamento. O sistema esteve disponível para acesso da Administração durante todo o período em tela, contando com profissionais alocados em horário comercial para suporte e manutenção das 08h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira.

7. Fornecimento de serviços e produtos de sensoriamento remoto compreendendo aerofotogrametria e fotografias panorâmicas de fachada de imóveis urbanos

Objetivo: Fornecimento de aerofotogrametria com alta resolução espacial para área de 130km² e fotografias de fachada dos imóveis localizados na área urbana do Município.

Serviços realizados no período:

- Execução do voo em 12 de dezembro de 2017.

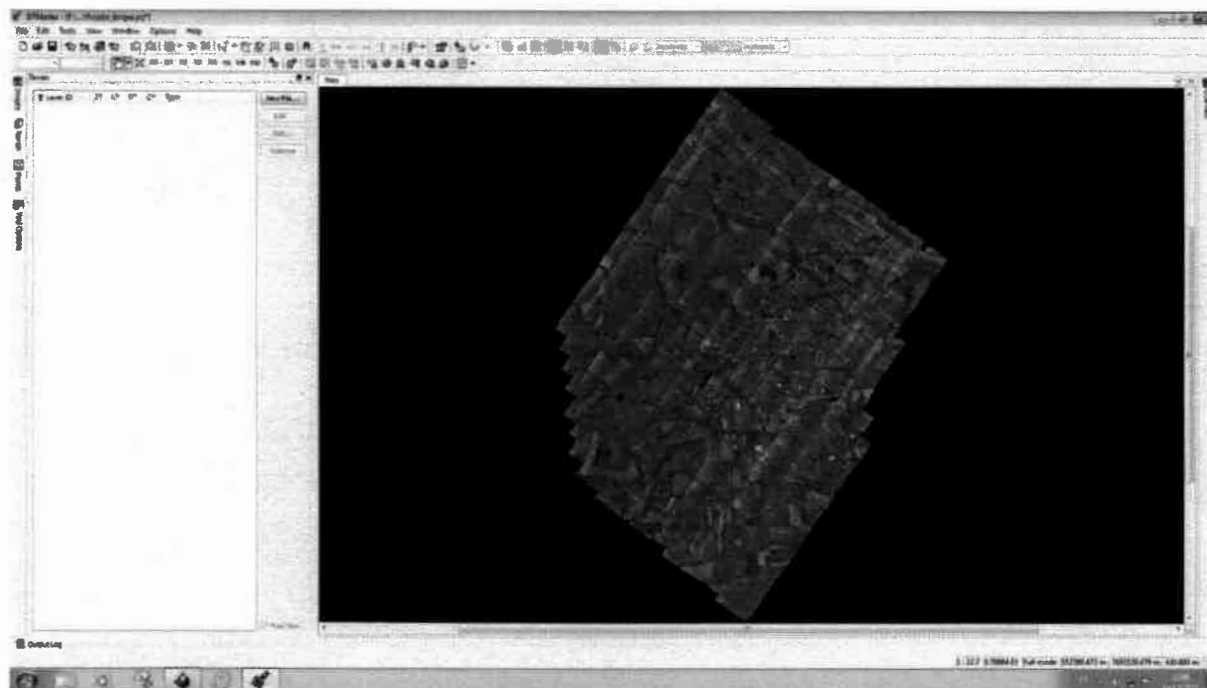


Figura 2 - Fotografias aéreas coletadas

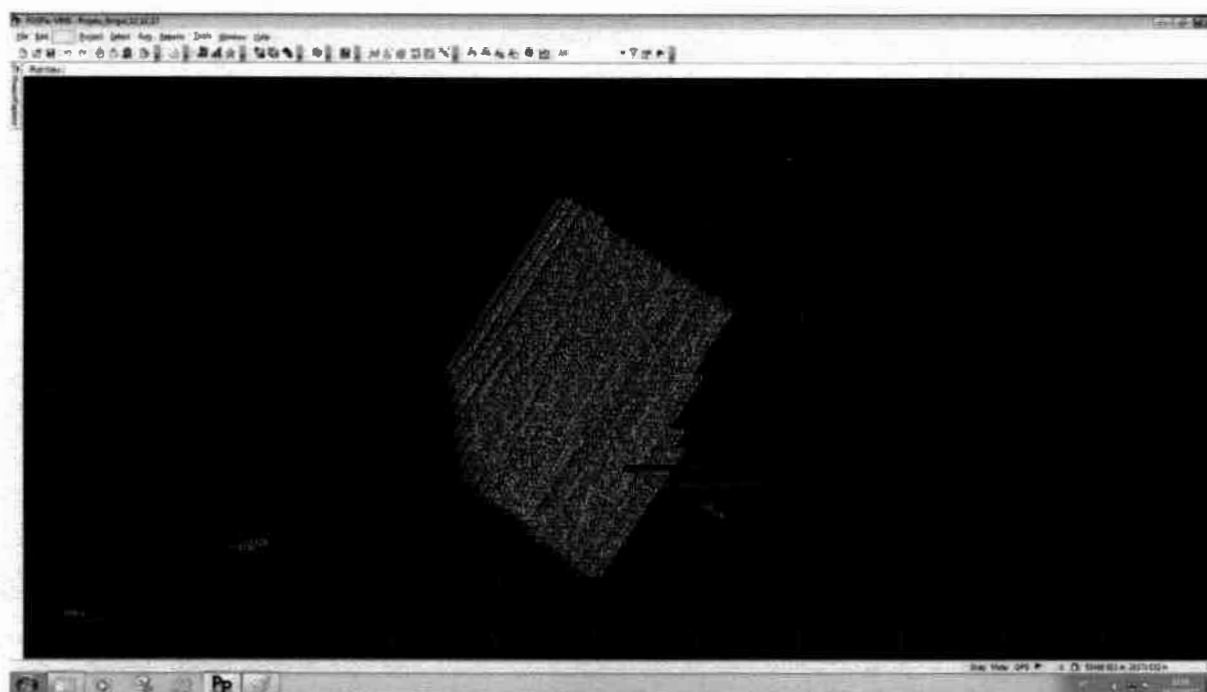


Figura 3 - Imagem com os pontos de coleta das fotografias aéreas no plano de voo

8. Canais para suporte técnico:

Serviços realizados no período: